

Ata da Sessão Ordinária Híbrida nº 3.910

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas foi aberta a Sessão Ordinária Híbrida, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência da Exma. Desa. Mil. Maria Moura e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Amilcar Macedo e Rodrigo Mohr. Ausente por férias o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Apelação Criminal nº 0070740-02.2021.9.21.0002

Apelante: Geniele Seixas Peres e Tiberio Gomes Pessoa

Apelado: Ministério Público

Advogado com sustentação oral: Marcus Peçanha Machado

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr

Revisor: Des. Mil. Amilcar Macedo

Decisão: Após o Pleno rejeitar, à unanimidade, a preliminar de nulidade da instrução e, no mérito, terem votado o Relator Des. Mil. Rodrigo Mohr, o Revisor Des. Mil. Amilcar Macedo e o Des. Mil. Sergio Brum, no sentido de desprover os recursos defensivos, pediu vista dos autos o Des. Mil. Paulo Mendes.

Agravo de instrumento nº 0090004-06.2024.9.21.0000

Agravante: Hilton Roberto Barbosa Ferreira

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr

Advogado com sustentação oral: Jairo Luis Cutinski

Procuradora do Estado: Carolina Oliveira de Lima

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Apelação Cível nº 0070385-24.2023.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Maxsuel da Silva Apostolo Evangelista

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr

Advogado com sustentação oral: Roberto Meza Pereira

Procuradora do Estado: Carolina Oliveira de Lima

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, desprover o recurso de apelação, bem como por majorar a verba honorária de sucumbência devida pelo ora apelante em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais se somam aos já fixados na sentença, em razão do trabalho adicional desenvolvido em sede recursal.

Apelação Cível nº 0070644-19.2023.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelados: Renato da Luz Dornelles Junior e Elton Fidelis

Relator: Des. Mil. Amilcar Macedo

Advogado com sustentação oral: Jairo Luis Cutinski

Procuradora do Estado: Carolina Oliveira de Lima

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação cível, majorando em 15% (quinze por cento) o valor da verba honorária devida ao apelado.

Aos vinte e seis dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16 horas, restou encerrada a Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida.

Aline Sanches
Secretária do Pleno

Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Presidente